



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A SEREM OFERECIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS TRATADOS NA LEI MUNICIPAL N. 3.642/2022.

UNAÍ-MG, 18 DE AGOSTO DE 2022



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

SELEÇÃO PÚBLICA N. 01/2022

PREÂMBULO

O Município, por intermédio da Prefeitura de Unaí-MG, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 5.731 de 24 de março de 2022 e Comissão para Estudo, análise e sugestão de Termo de Referência para os procedimentos legais de Implantação da Previdência Complementar, nomeada pelo Decreto nº 6.465 de 16 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar processo seletivo, nos termos do art. 202 da Constituição Federal/88, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Resolução BACEN nº 4661/2018, Lei Municipal 3.462/2022, e em observância a Nota técnica da ATRICON nº 01/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 13/09/2022

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

ENDEREÇO: PRAÇA JK S/Nº - CENTRO – UNAÍ-MG – SEGUNDO ANDAR

Do Cronograma De Execução Do Processo Seletivo De EFPC	
Atividade	Data Prevista
Publicação do edital	19/08/2022
Prazo para pedidos de esclarecimentos e solicitação de informações adicionais	Em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.
Prazo para resposta de pedido de informações e esclarecimentos realizados pelo Departamento de Licitação	Em até 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao envio de pedido de informação ou esclarecimento
Prazo para impugnação do edital.	Até 02 (dois) dias uteis, anteriores a data de abertura das propostas.
Período de recebimento das propostas	Até 13/09/2022
Abertura das propostas	Em 05 (cinco) dias úteis após a abertura dos envelopes de habilitação ou no mesmo dia caso as licitantes renunciem ao prazo de interposição de recurso.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente seleção pública tem por objeto a contratação de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Municipal 3.462/2022, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

1.2 – A apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Unaí-MG, bem como da Câmara dos Vereadores, a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC) de que trata a Lei Municipal 3.462/22

1.3 – O presente Processo de Seleção tem como escopo o recebimento e seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, visando futura assinatura de Convênio de Adesão.

1.4 O recebimento das propostas ficará a cargo do Setor de Licitações, órgão pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O julgamento ficará por conta da Comissão Permanente de Licitação e Comissão para Estudo, Análise e Sugestão do Termo de Referência e Julgamento das Propostas Técnicas.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadrem no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada, que já administre ou possa administrar planos de previdência para servidores públicos de cargo efetivo e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e categorizadas como em “situação normal” no Cadastro de Entidades e Planos (CadPrevic).

2. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo Seletivo;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integrem a qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada.



PREFEITURA DE UNAI ESTADO DE MINAS GERAIS

3. NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

3.1. O presente edital ficará disponível no Portal (sítio eletrônico) da Prefeitura de UNAI, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/>, a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações adicionais sobre este edital de seleção pública poderão ser encaminhados a PMU no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de publicação deste edital.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica (e-mail) endereçada a cpl@prefeituraunai.mg.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO”.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento ficarão disponíveis em www.prefeituraunai.mg.gov.br

3.5. O envio do pedido de esclarecimentos não implicará na renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos.

3.6. A comissão avaliadora no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao envio de pedido de informação ou esclarecimento responderá as dúvidas surgidas.

3.7. Os requerimentos de que tratam o item 3.2 deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica endereçada a cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

3.8. A disponibilização de informações adicionais de que trata o item 3.2 ficará a critério exclusivo da Administração Pública Municipal e, a parte solicitante. Em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado acesso a todos os interessados, em observância ao princípio da isonomia, em www.prefeituraunai.mg.gov.br.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da CPL e Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar, a documentação relacionada a seguir:

4.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

4.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

4.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.3.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.3 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

4.3.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

4.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.1 Quanto à Qualificação Técnica

4.1.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

4.1.2. Apresentar regulamento do Plano de Benefício para Entes Federados aprovado pela Previc.

4.1.3 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isto, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.

5. Quanto à Proposta

5.1 **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, contendo a razão social de entidade, o número do presente edital e licitação, encaminhamento da proposta a central de compra, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme anexo II;

5.2 **Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo I deste edital.

5.3. Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos de que trata este edital, incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeça sua Leitura,

5.4 Declaração datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo o percentual mínimo de contribuição superior a 8,5% (oito vírgula cinco por cento) será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições em função do disposto no §1º do art. 13 da Lei Municipal nº 3.159/202.

5.5 Cópia do Regulamento do Plano da EFPC.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO e seus subitens, terá sua proposta desclassificada.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, ou conflitantes com as normas deste edital, ou com a legislação em vigor.

5.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados nos itens 4 e 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelopes lacrados, sendo envelope nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e envelope nº 02 PROPOSTA TÉCNICA,

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada conforme a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.1.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Secretaria de Administração/Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 A proponente deverá indicar o responsável, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando a Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar entender necessário.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar às **9 horas, do dia** , na sala do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Unai/MG, observados os prazos recursais.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O prazo para interposição de recursos quanto ao Edital, bem como às decisões da Comissão será de 02 (dois) dias úteis.

8.2. O prazo para interposição de recursos Fase 1 e 2 (item 10.1), será de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação do resultado;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 Os demais participantes da seleção ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a ser contados da publicação das razões recursais no link <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/>, sendo-lhes assegurada vista imediata ao documento.

8.3. As proponentes serão científicadas/intimadas de qualquer ato/decisão da Comissão.

8.4. Os recursos que serão dirigidos à Comissão, deverão ser apresentados em original, ao Protocolo Geral do Município, dentro do prazo previsto no subitem 8.1.

8.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção à Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Unaí, data base agosto de 2022:

Relação de servidores efetivos do Município de Unaí/MG – Previdência- UNAPREV

TIPO	ITEM	PREFEITURA
ATIVOS	QUANTIDADE TOTAL	2.024
	ACIMA DO TETO DA RGPS	160
	TOTAL FOLHA	7.682.280,61
	TOTAL FOLHA ACIMA DO RGPS	2.507.657,92

10. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DA EFPC

A Comissão de Licitação juntamente com a comissão criada para realização do termo de referência através do Decreto n. 6.178/2022, julgará as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo de seleção da EFPC.

10. O julgamento será composto por duas fases:

10.1. Na **primeira fase**, a comissão de licitação responsável pela seleção examinará os documentos e serão considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes do item 4 deste edital;

10.1. Será considerado inabilitado para **segunda fase** o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 5, bem como a proposta (Anexo I deste Edital) e a carta de apresentação (anexo II);

10.2. Na **segunda fase**, haverá a aferição dos pontos referentes a cada item pontuado no Anexo I e a classificação das propostas, mediante somatório dos pontos obtidos por cada proponente.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. A comissão de Licitação publicará o resultado da análise das propostas, bem como a pontuação atribuída, classificando em ordem decrescente de pontos os proponentes;

10.4 A análise da documentação será realizada pela **comissão de licitação** responsável pela seleção;

10.5 A constatação de inconformidade com a legislação federal ou municipal ou com as normas dos órgãos reguladores, ou, ainda, identificada inadequada gestão ou prestação dos serviços pela EFPC, constituem motivos para o afastamento da escolha, devidamente justificado em parecer técnico conclusivo a ser emitido pela Comissão criada para apresentação do termo de referência, consoante determinado no Decreto n. 6178/2022, independentemente da pontuação obtida.

10.6 Todas as informações e propostas prestadas pelas proponentes são auditáveis pela Comissão de Licitação, para verificação da sua idoneidade e validade, cabendo inclusive a desconsideração da informação ou sua revisão de ofício.

10.7 Se houver empate que impossibilite a identificação da classificação, serão consideradas melhor classificadas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente e até que haja o desempate, nos seguintes itens do Anexo I:

a) Pontuação referente à Taxa de Administração;

b) Rentabilidade da Carteira de Investimento da EFPC em relação aos planos de contribuição definida geridos nos últimos 5 (cinco) anos;

c) Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida.

10.8 O resultado do julgamento com a classificação das propostas será publicado no link <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu>, até 05 (cinco) dias corridos após apresentação das contrarrazões.

10.9. O resultado definitivo será publicado até 05 (cinco dia) corridos após a publicação do resultado final;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

11.2 Fica eleito o foro da cidade de Unaí/MG para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico www.prefeituraunai.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3677-9610.



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6. As Comissões reservam-se no direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

11.8. A publicidade das decisões das Comissões de Licitação e Técnica far-se-ão mediante publicação no sítio www.prefeituraunai.mg.gov.br.

Unai-MG, 18 de agosto de 2022.

Marcelo Lepesqueur Torres
Presidente da CPL

Clever Rodrigues Ramos Júnior
Presidente da Comissão de Avaliação



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão de Seleção Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA n. 01/2022

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município Unai/MG. Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

E-MAIL PARA CONTATO: _____

Item 1 - CAPACIDADE TÉCNICA

Subitem 1.1 - Experiência da Entidade

(a.1) Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos*, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar.

Ano	Rentabilidade ao ano (média de todos os planos) – comprovação deverá ser por meio da apresentação de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC e relatórios de rentabilidade do respectivo período	% médio de rentabilidade
2017		
2018		
2019		
2020		
2021		
Soma		
Média		

**Caso a entidade não possua 5 anos, a média será apurada computando somente os anos existentes.*



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

<i>Pontuação</i>	
<i>Enquadramento da média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos.</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Até 10%</i>	<i>5</i>
<i>De 10,01 a 15%</i>	<i>10</i>
<i>De 15,01 a 20%</i>	<i>20</i>
<i>De 20,01 a 25%</i>	<i>30</i>
<i>Acima de 25%</i>	<i>40</i>

(a.2) Informar a rentabilidade média do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo do período entre junho de 2021 e junho de 2022.

Ano	Rentabilidade no período de junho de 2021 a junho de 2022 - comprovação deverá ser por meio de relatórios de rentabilidade do respectivo período	% médio de rentabilidade
06/2021 a 06/2022		

<i>Pontuação</i>	
<i>Média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos.</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Até 6%</i>	<i>5</i>
<i>De 6,01 a 9%</i>	<i>10</i>
<i>De 9,01 a 12%</i>	<i>20</i>
<i>De 12,01 a 15%</i>	<i>30</i>
<i>Acima de 15,01%</i>	<i>40</i>

(b) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: _____

<i>Pontuação</i>	
<i>Ativo Total (recursos administrados)</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Até 100 milhões de reais</i>	<i>5</i>
<i>De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais</i>	<i>10</i>
<i>De 500 milhões de reais e um centavo a 02 bilhões de reais</i>	<i>20</i>
<i>De 02 bilhões de reais e um centavo a 15 bilhões de reais</i>	<i>30</i>
<i>Acima de 15 bilhões de reais</i>	<i>40</i>



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(c) Conforme comprovação por meio de relatórios publicados pela Previc ou outro documento oficial em que constem as informações solicitadas, o quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021: _____

<i>Pontuação</i>	
<i>Número de participantes (ativos)</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Até 1000</i>	<i>5</i>
<i>De 1001 a 2500</i>	<i>10</i>
<i>De 2501 a 5.000</i>	<i>15</i>
<i>De 5001 a 15.000</i>	<i>20</i>
<i>De 15.001 a 30.000</i>	<i>30</i>
<i>Acima de 30.000</i>	<i>40</i>

Subitem 1.2 - Governança

(a) Tempo de experiência da Entidade Fechada de Previdência Complementar, conforme Registro na Previc: _____

<i>Pontuação</i>	
<i>Tempo de existência da entidade</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Até 5 anos</i>	<i>5</i>
<i>De 5 anos e 1 dia a 10 anos</i>	<i>10</i>
<i>De 10 anos e 1 dia a 15 anos</i>	<i>15</i>
<i>De 15 anos e 1 dia a 20 anos</i>	<i>20</i>
<i>Acima de 20 anos</i>	<i>25</i>

(b) Experiência da Diretoria Executiva conforme anos de atuação em Previdência Complementar

Membro	Nome	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovação individual para cada membro com documentos oficiais)
1		
2		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

3		
4		
5		
6		
Soma		
Média	Será considerada a pontuação média de todos os membros	

<i>Pontuação</i>	
<i>Anos de experiência comprovada</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Até 5 anos</i>	<i>5</i>
<i>De 5 anos e 1 dia a 10 anos</i>	<i>10</i>
<i>De 10 anos e 1 dia a 15 anos</i>	<i>15</i>
<i>De 15 anos e 1 dia a 20 anos</i>	<i>20</i>
<i>Acima de 20 anos</i>	<i>25</i>

(c) Governança

Governança	Observação	
	Sim	Não
Existem outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação)		
Existe auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição)		
A Entidade Proponente possui Manual de Governança Corporativa?		
A Entidade possui Manual de Conduta e Ética e ou as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.		



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

<i>Critério objetivo de avaliação - Pontuação</i>	
<i>Respostas quanto à Estrutura de Governança</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Não</i>	<i>0</i>
<i>Sim</i>	<i>5</i>

Item 2 - CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Subitem 2.1 - Custo

(a) Taxa de Carregamento, em percentual com duas casas decimais: _____

<i>Pontuação</i>	
<i>Taxa de Carregamento</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Até 0,49%</i>	<i>40</i>
<i>De 0,5% a 2%</i>	<i>30</i>
<i>De 2,01% a 3%</i>	<i>20</i>
<i>De 3,01% a 5%</i>	<i>10</i>
<i>De 5,01% a 6%</i>	<i>5</i>
<i>A partir de 6,01%</i>	<i>0</i>

(b) Taxa de Administração, em percentual com duas casas decimais: _____

<i>Pontuação</i>	
<i>Taxa de Administração</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Igual a 0%</i>	<i>40</i>
<i>De 0,01% a 0,20%</i>	<i>30</i>
<i>De 0,21% a 0,30%</i>	<i>20</i>
<i>De 0,31% a 0,60%</i>	<i>10</i>
<i>De 0,61% a 0,80%</i>	<i>5</i>
<i>A partir de 0,81%</i>	<i>0</i>



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subitem 2.2 - Operacional

(a) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021, conforme demonstrativo contábil e ou relatórios Previc.

Despesas administrativas acumuladas - 2021	Receitas administrativas acumuladas - 2021	% das despesas administrativas em relação às receitas administrativas.

<i>Pontuação</i>	
<i>Despesas Administrativas/ Receitas Administrativas</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Até 0,49%</i>	<i>30</i>
<i>De 0,5% a 0,69%</i>	<i>20</i>
<i>De 0,7% a 0,99%</i>	<i>10</i>
<i>Acima de 1%</i>	<i>0</i>

(b) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021, conforme demonstrativo contábil e ou relatórios Previc.

Despesas administrativas acumuladas - 2021	Total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021	% das despesas administrativas em relação ao total do ativo (recursos administrados)

<i>Pontuação</i>	
<i>Despesas Administrativas/ Ativo</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Até 0,19%</i>	<i>40</i>
<i>De 0,20% a 0,49%</i>	<i>30</i>
<i>De 0,5% a 0,99%</i>	<i>20</i>
<i>De 1% a 1,49%</i>	<i>10</i>
<i>Acima de 1,5%</i>	<i>0</i>



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(c) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021, conforme demonstrativo contábil e ou relatórios Previc e quantidade total de participantes e assistidos.

Despesas administrativas acumuladas - 2021	Número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021	% das despesas administrativas em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021

<i>Pontuação</i>	
<i>Despesas Administrativas/ Número de participantes e assistidos</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Até 1.000</i>	<i>40</i>
<i>De 1.001 a 1.499</i>	<i>30</i>
<i>De 1.500 a 1.999</i>	<i>20</i>
<i>De 2.000 a 2.500</i>	<i>10</i>
<i>Acima de 2.501</i>	<i>0</i>

(d) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador a título de antecipação de contribuições futuras.

<i>Pontuação</i>	
<i>Respostas quanto à necessidade de aporte inicial</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Não</i>	<i>10</i>
<i>Sim</i>	<i>0</i>
<i>Caso a resposta tenha sido "sim", informar o valor e detalhar a forma de pagamento do aporte inicial pelo patrocinador: _____.</i>	

Item 3 - PLANO DE BENEFÍCIOS

Subitem 3.1 - Benefícios

(a) Quantidade de benefícios de risco (invalidez, morte,...) oferecidos ao participante: _____

<i>Pontuação</i>	
<i>Número de benefícios de risco (não programado)</i>	<i>Pontuação</i>



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

<i>Mais de 2 benefícios</i>	<i>20</i>
<i>De 1 a 2 benefícios</i>	<i>10</i>
<i>Nenhum benefício</i>	<i>0</i>
<i>Caso ofereça o benefício, detalhar o ou os Benefícios de Risco que serão oferecidos pelo Plano. E, se serão oferecidos diretamente pela Entidade ou por meio de outra instituição contratada.</i>	

Subitem 3.2 - Condições de resgates dos recursos do patrocinador

(a.1) Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador: _____

<i>Pontuação</i>	
<i>Tempo de vinculação para o primeiro resgate do recurso do patrocinador</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Sem carência</i>	<i>20</i>
<i>Até 3 anos</i>	<i>10</i>
<i>Acima de 3 anos</i>	<i>0</i>

(a.2) Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%: _____

<i>Pontuação</i>	
<i>Tempo de vinculação para o primeiro resgate do recurso do patrocinador</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Menor que 10 anos</i>	<i>20</i>
<i>De 10 a 20 anos</i>	<i>10</i>
<i>Acima de 20 anos</i>	<i>0</i>

Item 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Subitem 4.1 - Complemento

(a) Informar até 5 canais fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações (comprovar existência formalmente e ou link).

Canal 1.
Canal 2.
Canal 3.
Canal 4.
Canal 5.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

<i>Pontuação</i>	
<i>Canais fornecidos aos patrocinadores e participantes para informações</i>	<i>Pontuação</i>
	<i>1 ponto para canal</i>

(b) Informar se possui Ouvidoria e ou Canal de Denúncias (comprovar existência formalmente e ou link): _____

<i>Pontuação</i>	
<i>Respostas quanto possuir Ouvidoria e ou Canal de Denúncias</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Não</i>	<i>0</i>
<i>Sim</i>	<i>5</i>

(c) Informar se possui controle interno e ou auditoria interna (comprovar existência formalmente): _____

<i>Pontuação</i>	
<i>Respostas quanto possuir Ouvidoria e ou Canal de Denúncias</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Não</i>	<i>0</i>
<i>Sim</i>	<i>5</i>

(d) Informar se possui Plano de Educação Previdenciária (comprovar existência formalmente, link, cartilhas, cursos, etc.): _____

<i>Pontuação</i>	
<i>Respostas quanto ao Plano de Educação Previdenciária</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Não</i>	<i>0</i>
<i>Sim</i>	<i>5</i>

(e) Informar se a EFPC pretende possuir local/estrutura de atendimento presencial aos servidores que terão interesse em aderir ao RPC na área central de Unaí.

<i>Pontuação</i>	
<i>Respostas quanto à estrutura de atendimento presencial</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Não</i>	<i>0</i>
<i>Sim</i>	<i>5</i>



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Se sim, informar como será esta estrutura: _____.

(f) Quesitos obrigatórios a serem detalhados, sem pontuação.

(f.1) Informar a Política de Investimentos da EFPC, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

(f.2) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

(f.3) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

Obrigatórios, sem pontuação. Na ausência de evidenciação, desconta-se 10 pontos por cada item não informado.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONES:
E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Nome - Assinatura do representante legal:
Cargo:
Local e data:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CARTA APRESENTAÇÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Endereço: Praça JK, S/No, Unaí - MG, 38610-000

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICO N° 001/2022

Prezados Senhores,

(nome da entidade), CNPJ/MF n.º (indicar o CNPJ da entidade/sociedade interessada no credenciamento), sediada (endereço completo), tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para o credenciamento objeto deste edital;
- b) Aceita plenamente todas as condições do edital de chamamento e do Termo de Referência;
- c) A nacionalidade do PARTICIPANTE é (indicar a nacionalidade);
- d) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente chamamento e que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar possíveis ocorrências;
- e) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- f) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

(LOCAL E DATA)

(assinatura)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Convênio de Adesão

Convênio de Adesão Que Celebram, de Um Lado, o Município/Estado, e, de Outro Lado, a ENTIDADE, na Forma Abaixo: Das Partes:

De um lado, o Nome do Município/Estado, CNPJ sob o nº xxx.xxx.xxx/xxxx-x, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo CHEFE DO PODER, Sr. (a) XXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio endereço, cidade-UF, CEP xx.xxx-xxx, no uso de suas competências, doravante denominado Patrocinador e, de outro lado, a xxxx, entidade fechada de previdência complementar, com sede na xxxx, CEP: xxxxx, CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Diretor Presidente Sr. xxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, doravante denominada xxxxx, ou simplesmente Entidade, Celebram o presente Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão do Patrocinador ao Plano, sob a administração da Entidade, na forma aqui ajustada.

1.2. O Plano, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do Plano e demais documentos a este vinculados.

Cláusula Segunda –

Das Obrigações do Patrocinador

2.1. São obrigações do Patrocinador:

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da Entidade, do regulamento do Plano, e demais documentos a este vinculados;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) divulgar e oferecer a inscrição no Plano aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do Plano, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do Plano e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) receber e encaminhar à Entidade as propostas de inscrição dos interessados em participar do Plano, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à Entidade, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à Entidade a perda da condição de servidor, se participante do Plano;
- f) colaborar, quando requerido pela Entidade, com o recadastramento de participante e de beneficiários do Plano;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio as contribuições por eles devidas ao Plano, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do Plano e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à Entidade, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações, que venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela Entidade em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da Entidade, do regulamento do Plano, e do Plano de Custeio;
- i) enviar à Entidade os arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao Plano;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as Partes.

Cláusula Terceira –

Das Obrigações da Entidade

3.1. São obrigações da Entidade:

- a) atuar como administradora do Plano no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste Convênio, a inscrição dos servidores elegíveis ao Plano, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido Plano;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) receber, do Patrocinador, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao Plano, conforme a legislação aplicável, o estatuto da Entidade, o regulamento do Plano, e o Plano de Custeio;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do Plano, preferencialmente por meio eletrônico, as contribuições de seus servidores vertidas ao Plano, conforme a legislação aplicável, o estatuto da Entidade, o regulamento do Plano, e o Plano de Custeio;
- e) estabelecer, com o Patrocinador, um calendário para a transmissão de informações entre as Partes, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o Patrocinador no formato acordado entre as Partes, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à Entidade, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao Patrocinador, relativos ao desempenho do Plano, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao Patrocinador, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do Plano;
- i) denunciar o presente Convênio em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do Plano em relação aos demais planos sob a administração da Entidade, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do Patrocinador;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do Plano nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do Plano;
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo Patrocinador, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

Cláusula Quarta –

Da Confidencialidade

4.1. As Partes convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações;
- b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as Partes.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela Entidade em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

Cláusula Quinta – Do Custeio do Plano e da Solidariedade

5.1. A responsabilidade do Patrocinador no custeio do Plano, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do Plano e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o Patrocinador e quaisquer outros patrocinadores do Plano; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do Plano.

5.3. O Patrocinador do Plano não responde pelas obrigações assumidas pela Entidade em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A Entidade manterá escrituração própria dos recursos destinados ao Plano, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

Cláusula Sexta – Da Retirada de Patrocínio

6.1. O Patrocinador poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do Patrocinador, no caso de requerimento de sua retirada do Plano, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da Entidade, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O PATROCINADOR retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do PATROCINADOR não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a ENTIDADE.

Cláusula Sétima – Das Sanções

7.1 O Patrocinador fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da Entidade e pelo regulamento do Plano no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

Cláusula Oitava – Do Exercício dos Direitos

8.1 A abstenção, por parte da Entidade, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste Convênio, não implicará em novação, nem impedirá a Entidade de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

Cláusula Nona – Da Duração do Convênio



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 O presente Convênio vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

Cláusula Décima – Da Solução de Questões

10.1. As questões referentes ao presente Convênio serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Gestão e Fiscalização

11.1. A execução do objeto deste Termo de Convênio será fiscalizada pelo servidor responsável pela gestão de convênios da Prefeitura de Unaí/MG

Cláusula Décima Segunda

– Do Foro 12.1.

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Unaí, do Estado do Minas Gerais para qualquer litígio oriundo do presente Convênio, renunciando, as Partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as Partes, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCAL E DATA. _____

PATROCINADOR _____

ENTIDADE: _____